



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS EDITAL Nº 001/2017 JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS RETIFICADO

CARGO: EDUCADOR TÉCNICO AMBIENTAL

RECORRENTE: 100464
RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o item 6.4 do edital: <u>Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.</u>

No caso em análise o recorrente não atende ao requisito exigido para o cargo.

RECORRENTE: 100079
RECURSO PROCEDENTE PARCIAL
PONTUAÇÃO RETIFICADA
Pontuação 7,0 pontos

RECORRENTE: 100054
RECURSO PROCEDENTE

O recorrente atende o requisito estabelecido no Anexo I, do Edital nº001/2017 – Processo Seletivo.

RECORRENTE: 100358
RECURSO IMPROCEDENTE
A RECORRENTE NÃO PONTUOU

RECORRENTE: 100187
RECURSO IMPROCEDENTE

- O título de graduação não consta na grade título (não foi avaliado)
- Experiência Profissional
 - a) Estágio não consta como experiência profissional
 - b) A experiência da E.E. Prof. José Olavo do Vale é concomitante a experiência do PIBID

RECORRENTE: 100388
RECURSO IMPROCEDENTE

Foram contabilizados os seguintes títulos:

item i) 03 certificados, sendo 1(um) de 40 horas e dois de 72 horas - total de 1,5

k) Experiência profissional – foram contabilizados 7(sete) períodos de 6(seis) meses = 3,5

Obs. Foram apresentados dois certificados <u>que não foram contabilizados</u>, sendo 1(um) de 24 horas e

outro sem carga horária.





CARGO: PRATICO DE LUTERIA

RECORRENTE: 100123
RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o item 6.4 do edital: <u>Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.</u>

No caso em análise o recorrente não atende ao requisito exigido para o cargo.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES E ARTESANATO

RECORRENTE: 100023
RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o item 6.4 do edital: <u>Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.</u>

No caso em análise o recorrente não ao requisito exigido para o cargo.

CARGO: COORDENADOR DE OFICINAS PEDAGÓGICAS

RECORRENTE: 100074
RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

Conforme o Anexo II serão atribuídos o valor máximo de 3(três) pontos aos cursos de 180 horas.

CARGO: RECREADOR

RECORRENTE: 100153
RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

A reserva de vagas para deficientes é somente para os cargos com mais de uma vaga.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

RECORRENTE: 100007 RECURSO PROCEDENTE RESULTADO RETIFICADO Pontuação 6,0 pontos





CARGO: CADASTRADOR / OPERADOR DE SISTEMA

RECORRENTE: 100297
RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

• O certificado de graduação não consta como título na grade do Anexo II

• Para pontuação de certificados o mínimo exigido é 40 horas.

RECORRENTE: 100015
RECURSO IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA:

• Um certificado só pode ser avaliados 1(uma) vez.

Não há previsão da pontuação de 1,5 para certificado de 160 horas.

CARGO: EDUCADOR AMBIENTAL

RECORRENTE: 100179

RECURSO PROCEDENTE PARCIAL

PONTUAÇÃO RETIFICADA Pontuação 10,0 pontos

A experiência do PIBID é concomitante em 9 (nove) meses de experiência da Escola Estadual Prof.

Maria de Lourdes de Bezerra.

RECORRENTE: 100106
RECURSO PROCEDENTE
RESULTADO RETIFICADO
Pontuação 9,5 pontos

RECORRENTE: 100174

RECURSO PROCEDENTE PARCIAL

PONTUAÇÃO RETIFICADA Pontuação 19,0 pontos

A experiência profissional em projetos sociais não apresenta o período, somente carga horária.

RECORRENTE: 100053

RECURSO PROCEDENTE PARCIAL

PONTUAÇÃO RETIFICADA Pontuação 4,5 pontos

A experiência no projeto caranguejo salineiro não alcançou o período mínimo (6) seis meses.

RECORRENTE: 100097

RECURSO PROCEDENTE PARCIAL

PONTUAÇÃO RETIFICADA Pontuação 10,5 pontos

A experiência do PIBID é concomitante a experiência da Escola Estadual Monsenhor Honório.





RECORRENTE: 100072

RECURSO PROCEDENTE PARCIAL

PONTUAÇÃO RETIFICADA Pontuação 14,5 pontos

O certificado de extensão não contém a carga horária

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

RECORRENTE: 100221 TÍTULOS AVALIADOS: CURSO DE 192 HORAS CURSO DE 60 HORAS

CARGO: INSTRUTOR DE VIOLÃO

RECORRENTE: 100281
RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o item 6.4 do edital: <u>Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.</u>

No caso em análise o recorrente não atende ao requisito exigido para o cargo.

CARGO: COORDENADOR

RECORRENTE: 100098
RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o item 6.4 do edital: <u>Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.</u>

No caso em análise o recorrente não atende ao requisito exigido para o cargo.

CARGO: MONITOR DE DANÇA

RECORRENTE: 100415
RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o item 6.4 do edital: <u>Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.</u>

No caso em análise a declaração do Teatro Alberto Maranhão, não tem timbre, e a mesma informa que o curso é do 1º a 8º, sendo que a recorrente concluiu o 5º ano.





CARGO: INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

RECORRENTE: 100033
RECURSO IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o item 6.4 do edital: <u>Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.</u>

No caso em análise o recorrente não atende ao requisito exigido para o cargo.